



Número: **8005857-33.2025.8.05.0022**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **3ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BARREIRAS**

Última distribuição : **19/06/2025**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
ANDREIA MARIA STRADIOTTI (AUTOR)	
	ANTONIO TAQUECHEL MOREIRA (ADVOGADO) LARYSSA ALVES CARDOSO (ADVOGADO)
RAFAELA PESSATTO (AUTOR)	
	ANTONIO TAQUECHEL MOREIRA (ADVOGADO) LARYSSA ALVES CARDOSO (ADVOGADO)
KLEITON GAVAZZONI - ME (AUTOR)	
	ANTONIO TAQUECHEL MOREIRA (ADVOGADO) LARYSSA ALVES CARDOSO (ADVOGADO)
KLEITON GAVAZZONI (AUTOR)	
	ANTONIO TAQUECHEL MOREIRA (ADVOGADO) LARYSSA ALVES CARDOSO (ADVOGADO)
NAIR PRADELLA GAVAZZONI (AUTOR)	
	ANTONIO TAQUECHEL MOREIRA (ADVOGADO) LARYSSA ALVES CARDOSO (ADVOGADO)
GAVAZZONI COMBUSTIVEIS LTDA (AUTOR)	
	ANTONIO TAQUECHEL MOREIRA (ADVOGADO) LARYSSA ALVES CARDOSO (ADVOGADO)
ELITON GAVAZZONI (AUTOR)	
	ANTONIO TAQUECHEL MOREIRA (ADVOGADO) LARYSSA ALVES CARDOSO (ADVOGADO)
AGRO GAVAZZONI LTDA (AUTOR)	
	ANTONIO TAQUECHEL MOREIRA (ADVOGADO) LARYSSA ALVES CARDOSO (ADVOGADO)
ELTON GAVAZZONI (AUTOR)	
	ANTONIO TAQUECHEL MOREIRA (ADVOGADO) LARYSSA ALVES CARDOSO (ADVOGADO)
AGRO GAVAZZONI LTDA (REU)	
	MARCELO ARAUJO CARVALHO JUNIOR (ADVOGADO)
KLEITON GAVAZZONI - ME (REU)	
GAVAZZONI COMBUSTIVEIS LTDA (REU)	

Outros participantes	
ITAU UNIBANCO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS (ADVOGADO)

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)			
		DAVID SOMBRA PEIXOTO (ADVOGADO)	
BRB BANCO DE BRASILIA AS (TERCEIRO INTERESSADO)			
		BRUNO SERGIO RODRIGUES SOARES (ADVOGADO) JULIANA XAVIER FERRARESI CAVALCANTE (ADVOGADO)	
BANCO VOLVO (BRASIL) S.A (TERCEIRO INTERESSADO)			
		MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER (ADVOGADO)	
RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)			
		MARCELO ARAUJO CARVALHO JUNIOR (ADVOGADO)	
TRANSPORTADORA DE DIESEL CAVALO MARINHO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)			
		ABEL CESAR SILVEIRA OLIVEIRA (ADVOGADO)	
BANCO RANDON SA (TERCEIRO INTERESSADO)			
		MARIA ISABEL ANGONESE MAZZOCCHI (ADVOGADO) SARAH VALERIA BATISTA DE SOUZA (ADVOGADO)	
BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)			
		GABRIEL ANTONIO HENKE NEIVA DE LIMA FILHO (ADVOGADO) TIAGO GODOY ZANICOTTI (ADVOGADO)	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO)			
		RAFAEL VILAS BOAS COSTA CAL (ADVOGADO)	
PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)			
		MONIQUE ROSSI ARTOLA (ADVOGADO) BRUNO LANZA DE ABREU (ADVOGADO) GUSTAVO MOREL LEITE (ADVOGADO) LETICIA GOMES DA SILVA RANZATO (ADVOGADO)	
BANCO BRADESCO SA (TERCEIRO INTERESSADO)			
		TADEU CERBARO (ADVOGADO) ELOI CONTINI (ADVOGADO)	
PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA (PERITO DO JUÍZO)			
		PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
52675 2648	23/10/2025 10:53	Edital	Edital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

COMARCA DE BARREIRAS

3ª Vara de Feitos de Relação de Consumo Cível e Comerciais

Fórum Tarcilo Vieira de Melo, Rua Aníbal Alves Barbosa, s/n - 2º andar, Centro - CEP 47800-163, Fone: (77) 3614-3634, Barreiras-BA - E-mail: barreiras3vcivel@tjba.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 8005857-33.2025.8.05.0022

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

Assunto: [Administração judicial]

Autor: AGRO GAVAZZONI LTDA e outros (8)

Requerido: AGRO GAVAZZONI LTDA e outros (2)

Prazo: 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS, BEM COMO PARA O PÚBLICO EM GERAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 52, §1º DA LEI Nº.11.101/2005. A Doutora MARLISE FREIRE DE ALVARENGA, Juíza de Direito desta 3ª Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Barreiras/BA, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos da Recuperação Judicial nº 8005857-33.2025.8.05.0022, requerida por AGRO GAVAZZONI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.359.180/0001-04, com endereço localizado na área rural de Luís Eduardo Magalhães, nº 493, Rod. BA 462, Km 01, Bahia, CEP 47.865-899; GAVAZZONI COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.063.792/0001-25, com endereço localizado na Rua Candido Portinari, nº 3650, Jardim Paraíso, Luís Eduardo Magalhães, Bahia, CEP 47.855-684; KLEITON GAVAZZONI, empresa individual inscrita no CNPJ sob o nº 19.803.412/0001-98, com endereço localizado na Rua Candido Portinari, nº 3650, Jardim Paraíso, Luís Eduardo Magalhães, Bahia, CEP 47.855-684; ELITON GAVAZZONI, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador do RG nº 8068314213 e inscrito no CPF sob o nº 007.000.945-71, residente e domiciliado na Rua Glauber Rocha, 138, Jardim Paraíso, Luís Eduardo Magalhães, BA, CEP 47855-678; ELTON GAVAZZONI, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG nº 1024671727 e inscrito no CPF sob o nº 401.399.800-91, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, 1218, Jardim Paraíso, Luís Eduardo Magalhães, BA, CEP 47855-646; ANDREIA MARIA STRADIOTTI, brasileira, solteira, produtora rural, portadora do RG nº 1116920751 e inscrita no CPF sob o nº 003.382.605-60, residente e domiciliada na Avenida Paraíso, 278, Jardim Paraíso, Luís Eduardo Magalhães, BA, CEP 47855-648; KLEITON GAVAZZONI, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador do RG nº 1431899992 e inscrito no CPF sob o nº 035.904.855-23, residente e domiciliado na Rua Jose de Alencar Gomes da Silva, 343, Quadra 04, Lote 05/06/07/08-A, Novo Paraíso, Luís Eduardo Magalhães, BA, CEP 47855-782; NAIR PRADELLA GAVAZZONI, brasileira, casada, produtora rural, portadora do RG nº 1442738375 e inscrita no CPF sob o nº 576.672.330-04, residente e domiciliada na Rua 13 de Maio, 1218, Jardim Paraíso, Luís Eduardo Magalhães, BA, CEP 47855-646; RAFAELA PESSATTO, brasileira, solteira, produtora rural, portadora do RG nº 2022922905 e inscrita no CPF sob o nº 054.803.565-26, residente e domiciliada na Rua Jose de Alencar Gomes da Silva, Quadra 04, Lote 05/06/07/08-A, Novo Paraíso, Luís Eduardo Magalhães, BA, CEP 47855-782, doravante denominados em conjunto como “GRUPO GAVAZZONI”, foi proferida decisão em 10/09/2025, que deferiu o processamento da recuperação judicial. **I – Resumo do pedido e da decisão.** O pedido de recuperação judicial foi formulado por Agro Gavazzoni LTDA, Gavazzoni Combustíveis LTDA, Kleiton Gavazzoni - ME, bem como pelos produtores rurais Eliton Gavazzoni, Elton Gavazzoni, Andreia Maria StrPauloladiotti, Kleiton Gavazzoni, Nair Pradella Gavazzoni e Rafaela Pessatto, integrantes de grupo econômico familiar com atuação nos ramos agrícola e de transporte, consolidada desde o ano de 2000. Na petição inicial, os Recuperandos relataram atravessar grave crise econômico-financeira, resultante de uma sucessão de fatores adversos que impactaram diretamente suas atividades. Mencionaram, entre outros, os prolongados períodos de seca que comprometeram as lavouras, o aumento significativo do custo dos insumos e dos combustíveis agravado por reflexos da guerra na Ucrânia, a elevação abrupta da taxa de juros, que encareceu de forma substancial o endividamento, bem como a redução das margens de comercialização das commodities. Alegaram ainda a apreensão de parte significativa de sua frota de veículos, essencial ao escoamento da produção, além de restrições de crédito e bloqueios judiciais que limitaram a continuidade regular das operações.



Examinados os requisitos legais previstos nos arts. 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005, este Juízo reconheceu estarem devidamente atendidos os pressupostos formais para o processamento da recuperação judicial. Em razão disso, foi proferida decisão em 10 de setembro de 2025 que deferiu o processamento do pedido, determinando, entre outras medidas, a suspensão das ações e execuções em curso pelo prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias, a nomeação de administrador judicial e a expedição do presente edital, conforme dispõe o art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005. **II – Relação nominal de credores.** Nos termos do art. 52, §1º, II, da Lei 11.101/2005, publica-se a relação de credores apresentada pelos Recuperandos, contendo a discriminação do valor atualizado e a classificação de cada crédito. **Classe II – Créditos com garantia real:** Caixa Econômica Federal – R\$ 35.826.000,00; Coop. de Crédito do Norte e Noroeste de Minas Gerais – Sicoob Credigerais – R\$ 50.630.360,74; Banco de Brasília S.A. (BRB) – R\$ 30.367.750,00; Bradesco Financiamentos – R\$ 7.029.120,44; Banco CNH Industrial – R\$ 8.641.980,00; Safra Crédito, Financiamento e Investimento S.A. – R\$ 132.224,70; Banco Itaú – R\$ 18.418.007,42; Banco Volvo – R\$ 17.995.878,14; Banco Bradesco S.A. – R\$ 6.068.330,75; Banco Volkswagen S.A. – R\$ 49.804,30; Banco Randon S.A. – R\$ 9.497.921,30; Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento (Santander) – R\$ 2.176.963,22; Ademicon Adm. Consórcio (New Holland) – R\$ 706.867,84; Nordeste Comercial de Implementos Rodoviários Ltda. – R\$ 331.693,28; Primo Rossi Consórcio – R\$ 250.708,80; Racon (Randon Administradora de Consórcio) – R\$ 3.259.787,45; Avantiagro Comercial Agrícola Ltda. – R\$ 14.722.240,85. Subtotal Classe II: R\$ 206.105.639,23. **Classe III – Titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, geral ou subordinados:** Banco Sicredi – R\$ 74.752,47; Raízen S.A. – R\$ 491.883,48; Petroserra Distribuidora de Petróleo Ltda. – R\$ 968.061,47; Royal FIC Distribuidora de Derivados de Petróleo S.A. – R\$ 330.025,00; SESI – Serviço Social da Indústria – R\$ 20.087,47; Brazmax Comércio de Produtos Automotivos Ltda. – R\$ 4.767,24; Paraná Diesel LEM Ltda. – R\$ 100.430,00; Nossa Equipamentos Agrícolas Ltda. – R\$ 195.811,02; PME Máquinas e Equipamentos Ltda. – R\$ 682.524,38; Maxum Máquinas e Equipamentos Ltda. – R\$ 21.942,34; Transportadora de Diesel Cavalo Marinho Ltda. – R\$ 369.530,00; Pneubras Comércio de Pneus Ltda. – R\$ 14.647,22; Baldan Implementos Agrícolas S.A. – R\$ 264.792,00; Gotemburgo Veículos Ltda. – R\$ 126.005,27; Auto Peças Shigenaga Ltda. – R\$ 214.813,30; Auto Posto Pinheiro Ltda. – R\$ 110.061,22; Auto Posto Beira Rio Ltda. – R\$ 31.693,43; Posto Parada 242 Ltda. – R\$ 15.555,83; Magnum Distribuidora de Pneus S.A. – R\$ 160.964,81; Continental do Brasil Prod. Automotivos Ltda. – R\$ 249.693,05; GP Pneus Ltda. – R\$ 130.538,34; Cerrado Pneus Ltda. – R\$ 27.630,36; Movesa Motores e Veículos Ltda. – R\$ 8.199,99; Michelin de Participações Ind. e Com. Ltda. – R\$ 199.512,40; Campoeste Máquinas Bahia Ltda. – R\$ 5.160.000,00; Agronelli Agroindústria Ltda. – R\$ 2.906.270,23. Subtotal Classe III: R\$ 12.880.192,32. **Classe IV – Titulares de créditos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte:** Severinos Locações de Máquinas e Equipamentos Ltda. – R\$ 20.822,40; Travicar Tecnologia Agrícola Ltda. – R\$ 7.750,05; Zabras Comércio de Peças Ltda. – R\$ 42.000,00; JV Pulvertect Comércio de Máquinas e Consultoria Ltda. – R\$ 1.449,64; R & R Metalúrgica Ltda. – R\$ 567.000,00; Brasil Bahia Comércio de Filtros e Lubrificantes Ltda. – R\$ 13.482,63; BSA Representação e Comércio Ltda. – R\$ 10.980,00; GM Petróleo Ltda. – R\$ 206.179,38; Gauer Planejamento Tributário Ltda. – R\$ 141.605,22; Ronaldo Secco – R\$ 480.000,00; Clacir Secco – R\$ 449.520,00. Subtotal Classe IV: R\$ 1.940.789,32. **SALDO DEVEDOR TOTAL: R\$ 231.877.003,87 (duzentos e trinta e um milhões, oitocentos e setenta e sete mil, três reais e oitenta e sete centavos).** **III – Advertências legais.** Prazos para habilitação e divergência de créditos: Os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias, contado da publicação deste edital, para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados, na forma do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005. As habilitações ou divergências devem ser devida e encaminhadas diretamente ao Administrador Judicial Paulo Augusto de Oliveira, inscrito na OAB/BA nº 29.296, com endereço profissional situado na Av. Sete de Setembro, nº 1883, Sala 204, Corredor da Vitória, Salvador/BA, CEP: 40080-002. Prazos para objeção ao plano: Após a juntada do plano de recuperação judicial nos autos, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias corridos e ininterruptos da publicação da decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial, os credores terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar objeções, conforme o art. 55 da Lei nº 11.101/2005. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que produza seus efeitos jurídicos, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Irilene Lacerda Santana, Diretora de Secretaria o digitei. Barreiras/BA, 22 de outubro de 2025.

Barreiras - BA, 23 de outubro de 2025

Marlise Freire Alvarenga
Juíza de Direito

